PROJETO DE LEI Nº..015...../2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PROCESSAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2012) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e a processar despesa do exercício de 2012, no valor de R$26.392,78 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), referente a valores apurados pela Caixa Econômica Federal – Gerencia de Desenvolvimento Urbano em Joinville/SC em data posterior à rescisão do Contrato nº026/2011/PMC, decisão esta decorrente do Processo Administrativo nº05/2012/PMC.

§1º. O contrato citado no caput deste artigo fora formalizado com a empresa DF Engenharia Ltda e possui como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra relativa à reforma do Galpão de Gastronomia, localizado no Parque de Exposições Ouro Verde, sendo as despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº313.594-99/2009, bem como com a devida contrapartida financeira proveniente dos recursos próprios do Município.

§2º. Da monta constante no caput deste artigo, desmembra-se a despesa através das seguintes fontes de recurso:

I – R$22.131,22 (vinte e dois mil, cento e trinta e um reais e vinte e dois centavos) a serem empenhados, liquidados e pagos através de recursos oriundos do contrato de repasse firmado com o Governo Federal;

II – R$4.261,56 (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) a serem empenhados, liquidados e pagos através de recursos próprios do Município, a título de contrapartida do contrato de repasse firmado com o Governo Federal.

Art. 2° - Tendo em vista que os valores citados no artigo anterior poderão ser objeto de atualização monetária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder para com a devida atualização através de índices regularmente utilizados pela municipalidade, bem como aqueles decorrentes das responsabilidades assumidas através da formalização do contrato para com a empresa executora.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de fevereiro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objeto a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que o Executivo Municipal reconheça e processe a despesa descrita no artigo 1º, em razão de que a mesma se refere a parcelas devidamente executadas, porém não pagas à empresa DF Engenharia Ltda no exercício de 2012.

Informamos que em 02/04/2012 fora realizada a rescisão do Contrato nº026/2011, no entanto, apenas em outubro de 2012 a Caixa Econômica Federal, mandatária no Contrato de Repasse nº313.594-99/2009, procedeu vistoria da obra e identificou que restara parcela devidamente executada a ser objeto de pagamento à empresa executora.

Assim, identificamos a necessidade de reempenhar parcialmente a despesa, visando atender as medições realizadas pela Caixa Econômica Federal e certificadas pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento desta municipalidade, para que possamos publicar novo instrumento convocatório a fim de apurar a proposta mais vantajosa à continuidade da execução do objeto do contrato de repasse.

Desta forma, a proposição legislativa constante neste Projeto de Lei reveste-se de **caráter de urgência**, a fim de viabilizar a continuidade dos repasses de recursos efetivados pelo Governo Federal a esta municipalidade, bem como especificamente sanar pendência contratual e ainda proporcionar a celeridade necessária ao processo de conclusão da reforma do Galpão de Gastronomia, para que à nossa população seja entregue mais uma obra pública decorrente dos incansáveis esforços provenientes da aliança vitoriosa entre os poderes Executivo e Legislativo do Município de Canoinhas.

Finalmente, verifica-se que no exercício de 2012 havia saldo financeiro disponível e suficiente para a realização das despesas, tanto no tocante aos recursos próprios, quando no que tange aos recursos repassados pelo Governo Federal.

Assim, na expectativa da plena acolhida à matéria enfocada, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 05 de fevereiro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito